# LEI Nº 4.834, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Concede o uso de Gerador “Usina” de Oxigênio e Central para envase de cilindros a Santa Casa e autoriza a realização de adequação de instalações físicas para receber tal equipamento e e dá outras providências.”*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos equipamentos adquiridos por meio do Pregão 012/2021, Processo 090/2021, Contrato nº 7755/2021, a seguir descritos, à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 53.966.966/0001-44, com sede na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 505, na Estância Turística de Pereira Barreto-SP, que será feito por meio de condições constantes de instrumento próprio a ser firmado entre as partes:

**I - GERADOR “USINA” DE OXIGÊNIO** para uso medicinal; capacidade de produção de no mínimo 10,0m3/h e 7.200m3/mês de oxigênio gasoso; pureza mínima de 93%; composto de:

- compressor de ar tipo parafusos dimensionado ao consumo;

- central de tratamento de ar comprimido medicinal;

- secador de ar comprimido por refrigeração;

- conjunto de filtros coalescentes (pré-filtro, pós-filtro e Filtro de Carvão Ativado);

- adsorvedor de oxigênio para produção de 10,0m3/h a 93% de pureza;

- analisador de oxigênio com alarme;

- reservatório de ar comprimido, no mínimo 700 litros;

- reservatório de oxigênio, no mínimo 1.000 litros;

- eficiência energética, no máximo 1,8 kwh/m3 de oxigênio produzido;

- pressão de saída de oxigênio, no mínimo 4,5 bar;

- alimentação: 220/380V trifásico;

- demais componentes necessários para funcionamento, conforme o modelo e a marca do equipamento.

**II - CENTRAL PARA ENVASE DE CILINDROS,** composta de:

- compressor com capacidade de envase de no mínimo 6m3/h de oxigênio gasoso, pressão de saída de 150kgf/cm2;

- manifold completo para no mínimo (3três) cilindros;

- demais componentes necessários para funcionamento, conforme o modelo e a marca do equipamento.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as obras necessárias à adequação das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, para receber o equipamento descrito no artigo anterior, podendo ser feito por meios próprios ou mediante serviços de terceiros contratados por licitação pública, limitada tal autorização ao valor de R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um mil reais).

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei , fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa:

**02 09 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**

**02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 749 – Fonte 01 - Tesouro..........................................................................R$ 161.000,00

**Parágrafo Único.** O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 290 - Fonte 01 Tesouro .........................................................................R$ 50.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 291 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais-vinculados ............................R$ 50.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 292 - Fonte 01 Tesouro ........................................................................R$ 50.000,00

**02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA**

10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 305 - Fonte 01 Tesouro .........................................................................R$ 11.000,00

**TOTAL ................................................................................................................R$ 161.000,00**

**Art. 4º**  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de setembro de 2021.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra